



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Concede a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos no Município de Pompéu/MG

O Prefeito do Município de Pompéu faz saber que a Câmara Municipal de Pompéu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

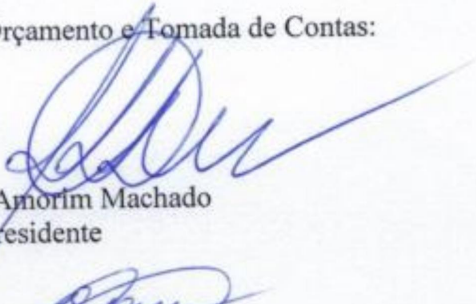
Art. 1º Fica autorizada a recomposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões José Porto, 18 de janeiro de 2022.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:


Kássio de Amorim Machado
Presidente


Welinton da Conceição C. Souza
Vice-Presidente


Normando José Duarte
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

Justificativa ao PL nº 007/2022:

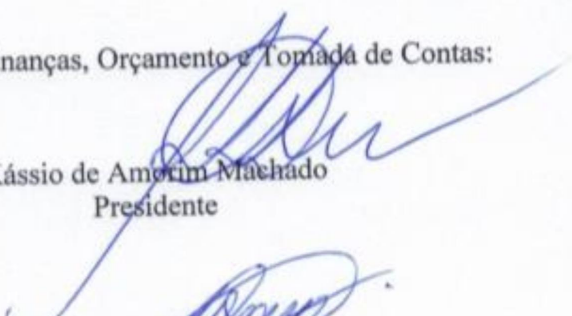
A presente proposição tem como objetivo a recomposição inflacionária, que afeta a todos os cidadãos, inclusive aos Agentes Políticos – leia-se: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais (agentes políticos do Executivo) e Vereadores (no âmbito do Legislativo).

Importante mencionar que o valor proposto trata-se de recomposição salarial devida a todos os agentes políticos.

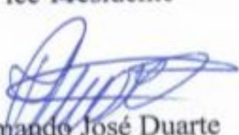
Assim, traz-se o Projeto de Lei para que seja votado e apreciado em Plenário.

Sala das sessões José Porto, 18 de janeiro de 2022.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:


Kássio de Amorim Machado
Presidente


Welinton da Conceição C. Souza
Vice-Presidente


Normando José Duarte
Relator



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei nº 07 /2022, o qual concede a recomposição de 10,16% - INPC acumulado 2021, sobre o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo.

1 - Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2022:

CONSIDERANDO TCE/MG					
DESCRIÇÃO	Realizado (R\$)	Realizado (R\$)	Estimativa (R\$)	Estimativa (R\$)	Estimativa (R\$)
	Exercício de 2020	Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida (ajustada conf. Art. 166 § 13)	89.752.765,11	104.727.934,47	107.102.754,40	110.583.593,92	113.901.101,74
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	39.571.538,41	47.405.584,92	54.427.272,49	56.738.560,15	59.006.170,31
Percentual de aplicação	44,09%	45,27%	50,82%	51,31%	51,80%

- 1.1 - 2020 = RCL e gastos com pessoal, extraídos do Contab0 – Sistema de Informações da Prefeitura.
2021 = RCL e gastos com pessoal, extraídos do Contab0 – Sistema de Informações da Prefeitura.

2 – Metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL:

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos a receita prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o crescimento da receita corrente líquida em 3,25% (meta de inflação Banco Central).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o crescimento da receita corrente líquida em 3,00% (meta de inflação Banco Central).



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

3 – Metodologia de cálculo da despesa com pessoal:

3.1 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2022:

3.1.1 – Projeção do impacto anual referente ao reajuste de 15% sobre o vencimento base dos conselheiros tutelares, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo: R\$ 6.834.545,87.

3.1.2 – Projeção do impacto anual referente à recomposição de 10,16% sobre o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo: R\$ 187.141,70.

3.1.3 – Estimativa dos gastos com pessoal para o exercício de 2022: R\$ 47.405.584,92 + R\$ 6.834.545,87 + R\$ 187.141,70 = R\$ 54.427.272,49.

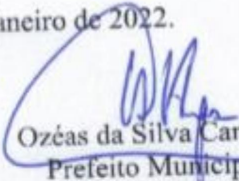
3.2 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023:

Mantivemos o mesmo valor previsto nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 3,25% (meta de inflação Banco Central) e de crescimento vegetativo da folha em 1% sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos do Poder Executivo.

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024:

Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 3% (meta de inflação Banco Central) e de crescimento vegetativo da folha em 1% sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18 de janeiro de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

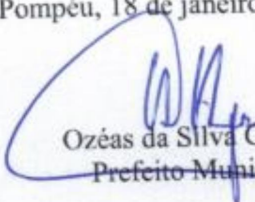
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei em epígrafe, após aprovado, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18 de janeiro de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

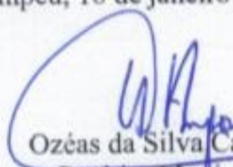
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao Projeto de Lei nº 07/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18 de janeiro de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal